



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO CONTER N.º 6 DE 31 DE MAIO DE 2006.

EMENTA: Dispõe sobre a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas. Revoga a Resolução CONTER n.º 01, de 02/12/1987 e seu anexo.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, artigo 16, inciso V do Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e alínea “a” do art. 34 do Regimento Interno do CONTER;

CONSIDERANDO a ata da reunião extraordinária da Diretoria Executiva do CONTER, realizada em 21.12.2004;

CONSIDERANDO o contido no Procedimento Administrativo CONTER n.º 020/2005;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CONTER n.º 03 de 6 de janeiro de 2005, que institui uma comissão para a reformulação do código de ética dos técnicos em radiologia;

CONSIDERANDO a ata da 20ª. Sessão da I Reunião Plenária extraordinária de 2006, do 4º. Corpo de Conselheiros do CONTER, realizada em 11 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reformulação do Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas, cujas disposições em anexo, fazem parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO, com o seu anexo, passará a vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º - Revogam-se, as disposições em contrário, em especial a Resolução CONTER n.º 1, de 2 de dezembro de 1987 e seu anexo.

Brasília – DF, 31 de maio de 2006.

TR. VALDELICE TEODORO
Diretora Presidenta

TR. JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE MELO
Diretor Secretário